



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

PRAZO: de 13 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Trevisan, 531 - Colonia Rio Grande, na cidade de São José dos Pinhais (83.025-580), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.112.238/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **João Maria Wanderley de Almeida**, portador do CPF nº 412.173.579-04 e RG nº 4.160.359-3, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE 01 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	50,0	UN	13041	0S1973 - PARAFUSO	REX	3,77	188,50
1	7	10,0	UN	13046	1B4046 - CONE DE ROLAMENTO	SKF	219,00	2.190,00
1	17	50,0	UN	13053	2B2673 - PORCA	REX	40,00	2.000,00
1	20	20,0	UN	13056	2G3221 - CALCO	MV	1,90	38,00
1	25	20,0	UN	13061	2G8633 - PINO	PP	75,00	1.500,00
1	26	20,0	UN	13062	2G8661 - BUCHA	PP	37,00	740,00
1	34	10,0	UN	13070	2N2139 - CONE	NTN	150,00	1.500,00
1	44	10,0	UN	13080	3G3719 - RETENTOR	REPASY	128,00	1.280,00
1	46	10,0	UN	13082	3S0303 - DUOCONE	OEM	66,00	660,00
1	68	20,0	UN	13100	5J1086 - BORRACHA	ORION	7,00	140,00
1	73	20,0	UN	13103	5K5288 - RETENTOR DUOCONE	OEM	84,00	1.680,00
1	76	50,0	UN	13106	5P8247 - ARRUELA	CG	0,50	25,00
1	77	50,0	UN	13107	5P8291 - PARAFUSO	REX	16,00	800,00
1	81	5,0	UN	13111	5T2925 - TIRA	JEK	70,00	350,00
1	90	20,0	UN	13122	6G1914 - CALCO	LUCIFLEX	5,00	100,00
1	93	1,0	UN	13125	6G2381 - VIDRO	AMLV	630,00	630,00
1	100	20,0	UN	13136	6G4525 - TIRA DE DESGASTE	JEK	63,00	1.260,00
1	101	4,0	UN	13137	6G4526 - SAPATA	PP	250,00	1.000,00
1	103	3,0	UN	13140	6G5533 - ENGRENAGEM 36Z	PP	1.153,00	3.459,00
1	112	5,0	UN	13155	6V9928/R - REPARO DA BOMBA AGUA	CG	120,00	600,00
1	114	5,0	UN	13158	6Y5352 - DISCO	UNITEC	52,50	262,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	116	2,0	UN	13160	7C5555 - TUBO INJETOR	VRN	30,00	60,00
1	117	2,0	UN	13161	7C5556 - TUBO INJETOR	VRN	30,00	60,00
1	118	2,0	UN	13162	7C5561 - TUBO INJETOR	VRN	30,00	60,00
1	119	2,0	UN	13163	7C5562 - TUBO INJETOR	VRN	30,00	60,00
1	120	2,0	UN	13165	7C5563 - TUBO INJETOR	VRN	30,00	60,00
1	121	2,0	UN	13166	7C5564 - TUBO INJETOR	VRN	30,00	60,00
1	122	5,0	UN	13168	7D8346 - ENGRENAGEM	ITR	428,00	2.140,00
1	128	2,0	UN	13180	7M4702 - CORREIA	GATES	80,00	160,00
1	132	5,0	UN	13187	7N4836 - REPADO BOMBA D'AGUA	CG	120,00	600,00
1	139	50,0	UN	13193	8C9124 - ARRUELA	APC	6,00	300,00
1	140	20,0	UN	13194	8C9133 - RETENTOR	APC	6,00	120,00
1	152	5,0	UN	13210	8E5531 - CANTO	CEI	93,00	465,00
1	157	5,0	UN	13218	8S1965 - JUNTA DO CARTER	MV	12,80	64,00
1	158	5,0	UN	13220	8S5531 - CANTO DE LAMINA	CEI	93,00	465,00
1	167	5,0	UN	13244	8W5092 - PINHAO	PP	320,00	1.600,00
1	180	2,0	UN	11087	9D6524 - TERMINAL	USINIL	95,00	190,00
1	190	10,0	UN	13268	9Y1979 - JUNTA	MV	7,30	73,00

LOTE 02 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-B, ANO 1985/1987

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	5,0	UN	5106	4N360 - VELA AQUECEDORA	ALUMI	18,00	90,00
2	4	10,0	UN	13280	0L1147 - JUNTA	MV	1,90	19,00
2	14	20,0	UN	13295	1B5355 - PORCA	REX	0,10	2,00
2	15	5,0	UN	13296	1B6573 - CAPA	NTN	220,00	1.100,00
2	22	50,0	UN	13308	1D4719 - PORCA	REX	0,25	12,50
2	36	10,0	UN	13339	1G1878 - JUNTA	MV	7,60	76,00
2	47	10,0	UN	13361	1P7324 - VELA AQUECEDORA GRANDE - 24 V	ALUMI	18,00	180,00
2	48	1,0	UN	13363	1P9052 - ROTOR	PP	28,00	28,00
2	52	2,0	UN	7449	1U3202 - PONTA	COLINA	19,00	38,00
2	61	5,0	UN	13375	2D0283 - MUNHAO	PP	71,00	355,00
2	70	5,0	UN	13387	2D5572 - PONTA DO ESCARIFICADOR	RTB	19,00	95,00
2	83	10,0	UN	13407	2D9457 - ROLAMENTO	NTN	405,00	4.050,00
2	96	2,0	UN	13418	2F7743 - MOLA	CG	0,23	0,46
2	97	10,0	UN	3218	2F7999 - MANCAL DA LAMINA	PP	77,00	770,00
2	98	2,0	UN	13419	2F8001 - EIXO	PP	30,00	60,00
2	99	10,0	UN	13420	2F8003 - JUNTA	MV	3,00	30,00
2	101	10,0	UN	13423	2F9074 - ELO	PP	37,00	370,00
2	126	10,0	UN	13517	2Y2273 - BUCHA	PP	100,00	1.000,00
2	128	20,0	UN	13520	2Y2662 - ARRUELA	PP	2,50	50,00
2	154	5,0	UN	13547	3B0623 - SELO 25MM	MV	0,88	4,40
2	181	5,0	UN	13582	3D2981 - JUNTA DA CORTICA	MV	7,80	39,00
2	182	10,0	UN	13584	3D4604 - JUNTA	MV	2,53	25,30
2	189	1,0	UN	10708	3D8843 - BLOCO	PP	10,00	10,00
2	198	10,0	UN	13616	3F5920 - CAPA	NTN	288,70	2.887,00
2	219	2,0	UN	6346	4B7064 - EIXO	PP	94,00	188,00
2	221	10,0	UN	6348	4B7077 - JUNTA	MV	1,40	14,00
2	228	2,0	UN	13679	4B8759 - CILINDRO	WAYSER	103,00	206,00
2	229	2,0	UN	13680	4B8761 - MANGUEIRA	CG	37,00	74,00
2	242	5,0	UN	13697	4D2132 - TAMPA	PP	16,33	81,65
2	243	5,0	UN	13700	4D2156 - ROLAMENTO	NTN	420,00	2.100,00
2	254	10,0	UN	13724	4D2692 - JUNTA	MV	13,70	137,00
2	261	2,0	UN	13746	4D3267 - MOLA DO FREIO	CG	3,00	6,00
2	269	10,0	UN	13771	4D3462 - PINO	PP	61,00	610,00
2	276	2,0	UN	13781	4D4021 - JOGO DE LONA COM 2 PECAS	INDUSFREIO	50,00	100,00
2	283	10,0	UN	6349	4D6334 - JUNTA	MV	12,90	129,00
2	284	10,0	UN	13813	4D6335 - JUNTA	MV	0,52	5,20
2	285	10,0	UN	6347	4D6336 - JUNTA	MV	8,00	80,00
2	286	10,0	UN	13814	4D6337 - JUNTA	MV	0,52	5,20
2	292	1,0	UN	3222	4D9277 - BLOCO DA LAMINA	TRAÇÃO	1.220,00	1.220,00
2	295	10,0	UN	13833	4D9936 - JUNTA	MV	3,40	34,00
2	298	5,0	UN	13838	4F2039 - TRAVA	MV	1,40	7,00
2	306	5,0	UN	13854	4H6145 - JUNTA	MV	0,72	3,60
2	308	5,0	JOG	14258	PG3306 - JUNTA	MV	640,00	3.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	309	2,0	UN	14257	9Y9895 - RETENTOR DO VIRABREQUIM	CTP	60,00	120,00
2	310	50,0	UN	2614	4K0367 - PORCA 5/8	REX	0,38	19,00
2	311	5,0	UN	13861	4K4114 - RETENTOR	REPASY	4,00	20,00
2	315	5,0	UN	13866	4S6152 - RETENTOR	CG	50,00	250,00
2	316	5,0	UN	13867	4S8825 - TAMPA	PARKER	136,00	680,00
2	318	10,0	UN	13870	5B0218 - JUNTA	MV	0,87	8,70
2	319	10,0	UN	13871	5B0219 - JUNTA	MV	0,52	5,20
2	323	10,0	UN	13876	5B7913 - CALCO	MV	1,40	14,00
2	329	5,0	UN	10921	5D0505 - RETENTOR	ARCA	10,70	53,50
2	336	5,0	UN	2638	5D505 - RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	ARCA	10,70	53,50
2	341	5,0	UN	13926	5D7461 - PINO	PP	93,00	465,00
2	350	10,0	UN	13935	5F3106 - ANEL	ORION	1,50	15,00
2	354	5,0	UN	13939	5H0033 - RETENTOR	REPASY	26,00	130,00
2	358	2,0	UN	13947	5H0058 - MOLA	CG	16,50	33,00
2	362	2,0	UN	10686	5H3729 - MOLA	CG	21,00	42,00
2	369	2,0	UN	13965	5P1262 - MANGUEIRA 2.1/2"	CG	22,00	44,00
2	373	2,0	UN	13982	5S1218 - VALVULA	CG	30,00	60,00
2	379	2,0	UN	13992	5S6452 - VALVULA DE ADMISSAO	MAHLE	28,00	56,00
2	386	10,0	UN	14008	6B9117 - JUNTA	MV	2,95	29,50
2	387	2,0	UN	14011	6B9198 - CARTUCHO	PP	18,00	36,00
2	388	10,0	UN	14013	6B9277 - JUNTA	MV	2,33	23,30
2	389	1,0	UN	14016	6D0687 - ENGRENAGEM	ITR	1.900,00	1.900,00
2	397	10,0	UN	14027	6D3791 - JUNTA	MV	1,10	11,00
2	399	5,0	UN	14032	6D9454 - TRAVA	MV	8,47	42,35
2	401	2,0	UN	14035	6F1751 - EIXO	PP	43,00	86,00
2	405	10,0	UN	14042	6F1770 - JUNTA	MV	1,26	12,60
2	411	2,0	UN	14061	6G0302 - TUBO DE FREIO	CG	20,00	40,00
2	412	2,0	UN	14062	6G0332 - TUBO DE FREIO	CG	20,00	40,00
2	417	10,0	UN	14068	6H0632 - JUNTA	MV	2,30	23,00
2	426	1,0	UN	14076	6N5906 - HORIMETRO ELETRICO	OMEGA	54,00	54,00
2	433	10,0	UN	14082	7B4135 - JUNTA	MV	13,60	136,00
2	442	5,0	UN	14091	7D2438 - ELO	PP	266,00	1.330,00
2	450	10,0	UN	14098	7D8067 - TRAVA	MV	1,40	14,00
2	456	5,0	UN	14105	7M0699 - MANCAL	PP	130,00	650,00
2	458	5,0	UN	14108	7M4046 - BUCHA DE COMANDO	FP	30,00	150,00
2	461	1,0	UN	13181	7N0718 - CHAVE GERAL	CAV	60,00	60,00
2	467	10,0	UN	14119	7S3206 - ANEL	ORION	2,00	20,00
2	472	10,0	UN	10703	7S8561 - ANEL O'RING	MV	8,30	83,00
2	478	5,0	UN	14134	8B2880 - CONE	NTN	48,35	241,75
2	484	10,0	UN	3055	8D2327 - RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA	REPASY	15,00	150,00
2	487	10,0	UN	14149	8E6208 - PINO	PP	2,00	20,00
2	488	5,0	UN	14151	8E6209 - FIXADOR	PP	3,50	17,50
2	497	10,0	UN	2636	8F8049 - TRAVA DO CUBO TRASEIRO	MV	1,40	14,00
2	519	2,0	UN	14215	8S8258 - JUNTA DO COLETOR	MV	3,00	6,00
2	528	5,0	UN	13259	9F5124 - SUPORTE	MECMAX	96,00	480,00
2	531	10,0	UN	6095	9M4849 - ANEL	ORION	1,00	10,00
2	533	1,0	UN	14239	9M6316 - RELOGIO TEMPERATURA DA AGUA	WILTEC	66,00	66,00

LOTE 03 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2013

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	84	2,0	UN	14400	9T2388 - EMBOLO	NAFEN	49,00	98,00
3	86	2,0	UN	14402	9T4211 - EMBOLO	NAFEN	86,00	172,00

LOTE 04 - MOTONIVELADORA 140-B NEW HOLLAND, ANO 2009

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	4	50,0	UN	14413	11124421 - PARAFUSO	REX	1,50	75,00
4	6	10,0	UN	14414	12174990 - ABRACADEIRA	SUPRENS	3,00	30,00
4	11	1,0	UN	14419	331417A1 - PISTAO	CTS	630,00	630,00
4	15	4,0	UN	14424	5D9553 - LAMINA	ITR	330,00	1.320,00
4	18	50,0	UN	14427	70911029 - PARAFUSO	REX	0,39	19,50
4	19	50,0	UN	14429	7091102915 - PORCA	REX	0,39	19,50
4	20	50,0	UN	14430	70911079 - PORCA	REX	0,39	19,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4	33	10,0	UN	14442	71100640 - ANEL	MV	2,04	20,40
4	34	10,0	UN	3101	71103510 - CALCO	GOE	17,00	170,00
4	36	50,0	UN	14444	71103523 - PARAFUSO DE ACO	REX	23,00	1.150,00
4	55	10,0	UN	14462	73160977 - ROLAMENTO	GBR	20,00	200,00
4	60	6,0	UN	14467	75235250 - PONTA DO DENTE	COLINA	20,00	120,00
4	73	5,0	UN	14482	75245372 - PINO	GM	76,00	380,00
4	75	5,0	UN	14484	75245379 - PINO	GM	53,60	268,00
4	78	10,0	UN	14488	75245694 - BUCHA	GM	45,00	450,00
4	83	10,0	UN	14494	75246002 - BUCHA	GM	36,00	360,00
4	86	2,0	UN	14497	75246329 - CAMISA CILINDRO DIREITO	ORIGINAL	900,00	1.800,00
4	91	1,0	UN	14505	75247125 - TACOMETRO	ORIGINAL	2.250,00	2.250,00
4	102	5,0	UN	14519	75251676 - HASTE	COLINA	270,00	1.350,00
4	109	2,0	UN	14527	75267178 - SUPORTE ESCARIFICADOR	GOE	217,00	434,00
4	110	6,0	UN	14528	75267184 - UNHA	COLINA	28,00	168,00
4	129	10,0	UN	14561	76022325 - BUCHA	GM	21,00	210,00
4	152	10,0	UN	14599	81845711 - ROLAMENTO	GOE	75,00	750,00
4	165	10,0	UN	14628	81901896 - PINO	GM	18,50	185,00
4	174	10,0	UN	14649	8603219 - ANEL	APC	2,00	20,00
4	187	10,0	UN	14669	8603395 - JUNTA	GOE	8,50	85,00
4	201	4,0	UN	14731	87561065 - PLACA	GOE	210,00	840,00
4	211	1,0	UN	14738	87711551 - BOMBA DE TRANSMISSAO	ORIGINAL	4.400,00	4.400,00
4	220	5,0	UN	14756	9967994 - ESPACADOR	GM	22,00	110,00
4	234	10,0	UN	14783	9968278 - ROLAMENTO	GOE	50,00	500,00
4	241	10,0	UN	14795	9968296 - ANEL	REPASY	3,00	30,00
4	244	10,0	UN	14804	9968305 - ROLAMENTO	GOE	70,00	700,00

LOTE 05 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F ANO 1998

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
5	10	2,0	UN	13497	1077732 - ELEMENTO	OEM	1.600,00	3.200,00
5	11	2,0	UN	13496	1077733 - BICO INJETOR	OEM	1.600,00	3.200,00
5	16	2,0	UN	13502	1267924 - DISCO	ORIENTE	160,00	320,00
5	42	10,0	UN	13610	2K6830 - ANEL	MV	1,10	11,00
5	46	10,0	UN	13637	2N7007 - JUNTA	MV	3,00	30,00
5	50	10,0	UN	1755	2W1141 - BUCHA	NTN	40,00	400,00
5	72	1,0	UN	13743	4M0310 - CUBA PLASTICA/PURIFICADOR	OEM	105,00	105,00
5	94	2,0	UN	13810	6I3034 - JUNTA COLETOR ESCAPE	MV	18,70	37,40
5	99	10,0	UN	13822	6K9149 - ANEL	MV	3,70	37,00
5	107	2,0	UN	13897	6Y2085 - DISCO	OEM	167,00	334,00
5	156	2,0	UN	14141	8R2533 - PISTAO	NAFEN	430,00	860,00
5	169	1,0	UN	14172	9G7641 - CHAVE PARTIDA	CTP	75,00	75,00
5	170	5,0	UN	14174	9H6079 - RETENTOR	MV	10,00	50,00

LOTE 07 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2013

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
7	13	10,0	UN	15285	14465681 - ANEL 3,53 X 88,49	ORION	5,00	50,00
7	14	5,0	UN	15287	1450/0002 - GAXEIRA	CG	2,00	10,00
7	16	1,0	UN	15298	20/925579 - BOMBA HIDRAULICA	HYBEL	2.400,00	2.400,00
7	17	10,0	UN	15299	2203/0054 - ANEL	GOE	1,20	12,00
7	62	10,0	UN	15432	809/10076 - BUCHA 50X56X98	GM	36,00	360,00
7	67	10,0	UN	15564	811/70098 - PINO	GM	198,00	1.980,00
7	71	10,0	UN	15575	813/00466 - JUNTA	MV	30,00	300,00
7	72	10,0	UN	15577	813/50041 - RETENTOR	AGEL	10,00	100,00
7	104	10,0	UN	15773	991/00100 - REPARO	APC	66,00	660,00
7	112	10,0	UN	15781	991/10151 - REPARO	APC	66,00	660,00

LOTE 08 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
8	26	10,0	UN	15472	168-0443 - PINO	GM	76,00	760,00
8	27	10,0	UN	15473	168-0444 - PINO	GM	99,00	990,00
8	28	5,0	UN	15474	168-0480 - MANCAL	GM	22,00	110,00
8	46	5,0	UN	15493	201-1238 - PINO	COLINA	3,00	15,00
8	47	5,0	UN	15494	201-1239 - RETENTOR	ECOPLAN	3,80	19,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8	52	2,0	UN	15498	209-9886 - TERMINAL DE DIRECAO	USINIL	400,00	800,00
8	59	10,0	UN	15505	213-6696 - PINO	GM	81,00	810,00
8	61	10,0	UN	15507	213-6710 - PINO	GM	144,00	1.440,00
8	62	10,0	UN	15508	213-6714 - PINO	GM	69,00	690,00
8	101	2,0	UN	15554	291-2684 - TUBO PISTAO	CTS	1.560,00	3.120,00
8	102	2,0	UN	15555	291-2691 - HASTE PISTAO	CTS	1.000,00	2.000,00
8	128	10,0	UN	15590	5D8159 - PINO	CG	6,00	60,00
8	154	10,0	UN	15622	8T4121 - ARRUELA	CG	0,18	1,80
8	155	10,0	UN	13627	8T4122 - ARRUELA	CG	0,50	5,00
8	162	10,0	UN	13642	8T4224 - ARRUELA	CG	0,10	1,00
8	172	10,0	UN	15636	9R0158 - ARRUELA	MAIOCHI	3,60	36,00
8	174	5,0	UN	15638	9R0320 - MANCAL	MAIOCHI	17,50	87,50
8	177	5,0	UN	15644	9R1104 - ROLAMENTO	MAIOCHI	32,00	160,00
8	185	10,0	UN	15652	9R3933 - PINO	GM	9,00	90,00
8	187	10,0	UN	15654	9R4494 - PINO	GM	72,00	720,00
8	192	10,0	UN	15659	9R4677 - PINO	GM	30,00	300,00
8	193	10,0	UN	15660	9R4678 - PINO	GM	14,00	140,00
8	199	5,0	UN	15666	9R5828 - MANCAL	GM	22,00	110,00
8	200	10,0	UN	15667	9R8594 - PINO	GM	36,00	360,00

LOTE 09 - ROLO VOLVO SD105DX, ANO 2012

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
9	12	2,0	UN	15684	13304787 - BATENTE DE BORRACHA	ELIOFLEX	340,00	680,00

LOTE 10 - ROLO HAMM, MODELO 3411, ANO 2014

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
10	5	1,0	UN	15280	861006 - SILENCIADOR	SILENMAK	1.100,00	1.100,00
10	6	1,0	UN	15286	870382 - TUBO DE ESCAPAMENTO FINAL	SILENMAK	800,00	800,00
10	8	1,0	UN	15293	891134 - TUBO DE ESCAPAMENTO	SILENMAK	620,00	620,00

LOTE 13 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
13	7	5,0	UN	13228	148-7871 - PINO	GM	72,00	360,00
13	25	2,0	UN	13324	276-7475 - PISTAO	CGR	630,00	1.260,00
13	30	20,0	UN	13342	2J3961 - ANEL	ORION	1,50	30,00
13	59	5,0	UN	13430	4V4453 - MANCAL	PIM	99,00	495,00
13	71	5,0	UN	13456	6I9250 - ADAPTADOR	XCT	280,00	1.400,00
13	72	5,0	UN	13457	6I9251 - ADAPTADOR	XCT	280,00	1.400,00
13	84	10,0	UN	13477	6V8398 - ANEL	ORION	0,20	2,00

LOTE 14 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC130-8, ANO 2012/2014

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
14	106	10,0	UN	14700	723-56-31730 - ANEL DE VEDACAO	OEM	7,30	73,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							109.817,81	

(cento e nove mil e oitocentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

Parágrafo Segundo: As peças especificadas acima deverão ser PARALELAS, novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

Parágrafo Terceiro: As peças deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da Nota Fiscal, sendo necessário que a DETENTORA encaminhe juntamente com a Nota Fiscal, o Termo de Garantia da peça.

Parágrafo Quarto: Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicional além do proposto inicialmente.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes desta ATA correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.39.99	000	3666
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	3341
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	3206
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	3079
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2722

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Da revisão do registro de preços:

- O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

Parágrafo Terceiro: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.



d) Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

e) Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 13 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2018.** As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na cláusula primeira, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Os produtos (peças), objeto desta ATA, deverão ser entregues no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida, PR, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA deverá atender as solicitações do Departamento de Viação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

a) O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo Quarto: Os produtos (peças) deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.



Parágrafo Sétimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Nono: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;**

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quarto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos** até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o



objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,



ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência Pública nº 02/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



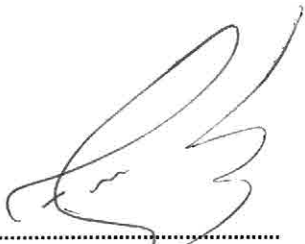
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da Comissão de Licitação;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2017.



.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



.....
João Maria Wanderley de Almeida
Trator Vally Comércio de Peças Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7023 | Pato Branco, 28 de novembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Tiago Galina torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para construção da Central Geradora Hidrelétrica - CGH Galina, a ser implantada no Rio São Francisco, no município de Clevelândia, estado do Paraná.

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PATO BRANCO E REGIÃO-SICONP
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Contabilistas de Pato Branco e Região - SICONP, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados de sua base territorial para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 05 de Dezembro de 2017. Ficam convocados todos os associados para participar da Assembleia Geral, que será convocada em 1ª convocação às 08:00h e em 2ª convocação às 08:30h com qualquer número de participantes, na Sede do SICONP, Rua Tapajós, 435 - 3º piso, Cuzco 09 - Centro Uno Shopping - Pato Branco - Paraná.

Assuntos a serem analisados:

- 1º Valer da personalidade dos Sócios do Siconp para 2017;
- 2º Prestação de Contas do ano de 2017;
- 3º Orçamento financeiro para 2018;
- 4º Definição de cobrança e valor da Contribuição Sindical para 2018;
- 5º Assuntos diversos.

SERGIO ROBERTO BEBER
Presidente do SICONP



RESOLUÇÃO Nº 046/2017

INSTAURA A ABERTURA DE
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais resolve:

Art.1º, Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar os ilícitos administrativos atribuídos ao empregado público D.S. no Processo Administrativo Disciplinar nº03/2017.

Art.2º, Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar os ilícitos administrativos atribuídos aos empregados públicos A.S. e J.A. no Processo Administrativo Disciplinar nº04/2017.

Art.3º, Designar, a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos, nomeada através da Resolução nº040/2017, para sob a Presidência de William Holderfeldt, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR em 22 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

Cassiano Inter municipal de Defesa de Urgências do Sudoeste do Paraná
Rua Assis Brasil nº233 Jussara Vitor Lins (CNPJ:08.920.350-00) Pato Branco - PR
CNPJ: 14.896.719/0001-09

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
A Comissão Permanente de Licitação constitui comissão para a realização da seleção do objeto de Edital de Tomada de Preços nº 02/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidirá classificar as seguintes propostas:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1ª	Logista Engenharia Ltda	ME	2.674,33
2ª	Fabiano Colovini - EIRELI	ME	2.677,25
3ª	Isone Arquitetura Ltda - ME	ME	3.704,34

Comunicação, inclusive, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitação terá vista ao respectivo processo licitatório, e qualquer das premissas que se este procedimento, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Eduardo Pivatto
Membros de CPL: Roberto Alencar Pizzato, Orestes Centurion Filho, Jovani Mendes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 17.585.414/0001-01 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (41) 3242-0000 - Fax (41) 3242-1016 - Rua Santos Dumont, 2603

89860-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 415/2017, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2017

Deferido LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento de Senhora Onilde Cecatto dos Santos.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o falecimento de honrada ONILDE CECATTO DOS SANTOS, cidadã Chopinzinhense, tendo destacado atuação na vida social, comunitária, política e prestado relevantes serviços na Educação do nosso Município;

CONSIDERANDO que em vida prestou grandes serviços ao Município de Chopinzinho, tendo iniciado sua vida laboral em 1973, como ajudante na Escola Tasso Azevedo de Silveira. Em 1974 foi contratada para Auxiliar de Secretária do Ginásio Estadual Paulo Seibol, na Comunidade do Bugre;

CONSIDERANDO que em 1980, na Escola Estadual Santiago Dantas, deu início à primeira turma de maternal, particular, juntamente com a Diretora Cely Theresy Greziane e em 1991 transferiu-se para a escola como diretora e professora;

CONSIDERANDO que em 1983 assumiu o Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Chopinzinho, correspondendo hoje à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que no ano de 1985 iniciou o Festival Municipal de Música "Santa Terra", em sua gestão enquanto Diretora do Departamento de Educação e Cultura do Município, na época foram realizados outros grandes festivais e eventos culturais do Município como: Festa do Chopin, Festa do Chopin, Festa do Chopin, Congresso Sudoeste, grilação pelas cidades, olimpíada do trabalhador e outros;

CONSIDERANDO que em 1991, implementou a Escola de Educação Especial Passo a Passo, da APAE, tendo sido a primeira diretora e também professora a partir de 1993;

CONSIDERANDO que em 1993 retomou a Escola Tasso Azevedo da Silveira como superintendente, permanecendo até 2001 e também como professora da APAE até tal ano;

CONSIDERANDO que 2002 a 2004, assumiu novamente a Direção da Escola Santiago Dantas onde iniciou a festa de infância, o coral infantil e o coral sênior;

CONSIDERANDO que em 2005 voltou ao sistema estadual, assumindo vaga no Colégio José Amâncio Matta como pedagoga e professora de educação especial. Neste mesmo ano, foi Vice Diretora do Colégio, sendo reeleita para o mesmo cargo em 2008, 2010 e 2012, quando logo em seguida tornou-se diretora do Colégio Estadual José Amâncio Matta até 21 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO que dedicou trabalho à comunidade, continuou como voluntária, no Grupo de Jovens, no Grupo da Liturgia e Caritas, no Coral Cênico do Sol, no Apostolado de Oração e na Pastoral de Educação da Paróquia São Francisco de Assis, Chopinzinho Jovem, do Chopinzinho Clube de Campo, foi fundadora do Rêbelle Club Chopinzinho, onde destacaram-se ações para fundação do Clube do Voto e campanhas de doação de sangue;

CONSIDERANDO o reconhecimento e o reconhecimento de 43 anos de dedicação, com amor pela educação e pela comunidade de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento e educação do Município de Chopinzinho. A mulher pública Onilde Cecatto dos Santos, sempre lembrada com uma grande educadora de nosso Município, deixou como exemplo e modelo de dignidade e sua história de vida.

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo território Municipal, em virtude do falecimento de Senhora Onilde Cecatto dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2017.

Alvaro Denis Curi Scolari

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/18, DE 02/12/2016, PROVENIENTE DO PREÇO PRESENCIAL Nº 04/16, DE 29/11/2016, CONFORME ABILITADO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Raul Luiz Ogilvy - ME. OBJETO: Prestação de serviço de vigilância de controle. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 06/12/2017 a 04/12/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06/12/2017 a 04/12/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2017. Clevelândia, 27 de novembro de 2017. ADEMIR JOSE GHELER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDEA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 02/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção dos veículos rodoviários e agrícolas pertencentes ao município de Coronel Vídeia. Prazo: 12 meses, de 13.11.2017 a 12.11.2018. Contratante: Município de Coronel Vídeia. DETENTORAS:

REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
141/2017	BATAGUACU CURITIBA PECAS PARA MAQUINARIA LTDA EPP	04.880.137/0001-01	51.028,17
142/2017	CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP	77.508.301/0001-16	44.734,00
143/2017	DLS - VENDAS E MANUTENCOES - LTDA - ME	20.088.291/0001-29	563.066,70
144/2017	HD COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	02.839.583/0001-74	77.012,38
145/2017	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	01.400.518/0001-20	78.466,72
146/2017	JOAO SILVESTRI FILHO ME	16.808.150/0001-60	9.238,00
147/2017	TRATOR VALLEY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	08.112.238/0001-19	109.817,81
148/2017	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	04.983.112/0001-80	963,51

Coronel Vídeia, 10 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
149/2017	DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	12.478.760/0001-03	65.000,00
150/2017	ELIANE APARECIDA BELLO DE PAULA - ME	19.094.696/0001-60	41.000,00
151/2017	SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA ME	28.894.234/0001-13	69.000,00
152/2017	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME	22.175.011/0001-27	142.000,00

Coronel Vídeia, 16 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 124/2017 - Concorrência Pública nº 03/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídeia. CONTRATADA: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ nº 06.907.354/0001-08. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de recuperação asfáltica com CBQU sobre pedras irregulares no trecho da estrada municipal de acesso às comunidades de Cristo Rei e Santa Lúcia - da BR-158 até o Rio Lencóides, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.766,00m², conforme planilhas, projetos e memorial em anexo. CONVENIO Nº 019/2017 - SEEL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Valor total R\$ 3.550.510,87. Prazo de execução: 06 meses, de ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vídeia, 24 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa IEL Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, CNPJ: 06.998.766/0001-93, requerer ao IAP, a Licença de operação para uma indústria cuja atividade será industrialização da madeira, a ser implantada no distrito do "pinho fleck", no Município de Honório Serpa - Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa IEL Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, CNPJ: 06.998.766/0001-93, recebeu do IAP, a Licença de instalação para uma indústria cuja atividade será industrialização da madeira, a ser implantada no distrito do "pinho fleck", no Município de Honório Serpa - Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Ríplido dos Santos, 541 - Telef: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CNPJ: 83.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2017 às 14h30min, a Aquisição de material sendo: calha galvanizada, janela com vidro incolor, rufo galvanizado, asfalto poliuretano (vaca calha) e porta de alumínio que serão utilizados na reforma e manutenção de imóveis pertencentes ao Município de Honório Serpa-PR. Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I- do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP, Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar Nº 147/2014.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 08 de dezembro de 2017, das 13h00min até às 13h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do prego: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Ríplido dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (41) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 28 de novembro de 2017.

Jucelaine Bortolli
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Ríplido dos Santos, 541 - Telef: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CNPJ: 83.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de dezembro às 09h30min, a contratação de empresa para pintura interna do piso e arquibancada, trocas do ferro da entrada principal e conserto da porta de entrada e porta lateral do ginásio municipal de esporte Hermes Góes do Município de Honório Serpa-PR. Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I- do edital. Licitação Exclusiva, para Empresas Enquadradas Como ME e EPP, Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 08 de dezembro de 2017, das 08h00min até às 08h45min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do prego: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Ríplido dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (41) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 24 de novembro de 2017.

Jucelaine Bortolli
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

ERRATA QUANTO A PORTARIA Nº 167/2017 ONDE CONSTA "VI REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA." TITULAR: Mariele Miglionanza Paulchen - CPF nº 031.491.879-04 "ENTENDA-SE: CPF Nº 031.491.859-04" Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis em 27 de novembro de 2017. Neuri Roque Rosetti Gehlen Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/18, DE 02/12/2016, PROVENIENTE DO PREÇO PRESENCIAL Nº 04/16, DE 29/11/2016, CONFORME ABILITADO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Raul Luiz Ogilvy - ME. OBJETO: Prestação de serviço de vigilância de controle. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 06/12/2017 a 04/12/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06/12/2017 a 04/12/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2017. Clevelândia, 27 de novembro de 2017. ADEMIR JOSE GHELER Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 28 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1491

Página 169 / 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H E A UNIDADE MÉDICA HOSPITALAR MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 14:00 horas do dia 11 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 683.121,80. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de novembro de 2017. Ademar Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod253945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2017

DATA: 06.11.2017 ABERTURA: 23.11.2017 HORÁRIO: 09H00
OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME RELACIONADO NO ITEM 2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Expirado o prazo recursal, homologo e adjudico os itens a seguir aos vencedores: Arrematante do Item 02: Julio Cesar Nesi, CPF 016.602.729-47, residente na Rua Jaco Schwingel, 132, Bairro Centro, na Cidade de Salgado Filho-PR, pelo valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), aceito pelo Leiloeiro. Arrematante do Item 03: Eder Martins de Oliveira, CPF 029.400.449-10, residente na Rua Albino Orestes Dalmut, 3775, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, pelo valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), aceito pelo Leiloeiro. Não acudiram interessados nos itens 01 (Motoniveladora), 04 (Iveco/ Cityclass), 05 (Vectra), 06 (Motoniveladora), 07 (ônibus), 08 (Carreta); sendo os mesmos DESERTOS. Valor total do leilão é de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). Coronel Vívda, 23 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod253946

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 93/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização de emergência, guarda-corpo, corrimões, sistema hidráulico de prevenção contra incêndio, sistema de detecção de incêndio e porta de emergência. Prazo: 12 meses, de 17.11.2017 a 16.11.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
149/2017	DIAMANTE-COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	12.473.760/0001-03	65.000,00
150/2017	ELIANE APARECIDA BELLO DE PAULA-ME	19.094.696/0001-90	41.000,00
151/2017	SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME	26.894.234/0001-13	69.000,00
152/2017	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	22.175.110/0001-27	142.000,00

Coronel Vívda, 16 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod253914

CONTRATO Nº 124/2017 – Concorrência Pública nº 03/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SIZA CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares no trecho da estrada municipal de acesso às comunidades de Cristo Rei e Santa Lúcia-da BR 158 até o Rio Lambedor, com extensão de 7.793,00m, perfazendo uma área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 019/2017 – SEIL – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Valor total R\$ 3.530.510,87. Prazo de execução: 06 meses, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 24 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod253915

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 02/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças paralelas para a manutenção das máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município de Coronel Vívda. Prazo: 12 meses, de 13.11.2017 a 12.11.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
141/2017	BATAGUACU CURITIBA PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	84.880.137/0001-78	91.028,17
142/2017	CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA-EPP	77.506.301/0001-16	44.734,09
143/2017	DLS-VENDAS E MANUTENCOES-LTDA-ME	20.086.291/0001-29	593.066,70
144/2017	HD COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA-ME	02.839.583/0001-74	77.012,38
145/2017	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	01.400.519/0001-20	79.466,72
146/2017	JULIO SILVESTRI FILHO ME	15.608.150/0001-50	9.238,00
147/2017	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME	08.112.238/0001-10	109.817,81
148/2017	TRATORMAX-COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	04.983.112/0001-60	563,51

Coronel Vívda, 10 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod253924

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor OVIDIO GAMBIN, Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para que todos tomem conhecimento do presente Edital de Convocação, FAZ SABER, que está sendo convocada Assembleia Geral para eleição e posse da nova Diretoria do Conselho da Comunidade da Comarca de Coronel Vívda, do triênio 2017 e 2019 em 07 de dezembro de 2017, as 14:00 horas, na sala de Juri do Fórum da Comarca de Coronel Vívda, situada à rua Clevelândia, s/n podendo votar e ser votada todas as pessoas indicadas pelas Entidades e homologadas por Portaria do Juízo da Execução da Comarca de Coronel Vívda, conforme artigo 22 do Estatuto do Conselho da Comunidade de Coronel Vívda, podendo concorrer um representante de cada Entidade Social, legalmente regulamentada e registrada no Conselho da Comunidade. Os interessados em concorrer deverão protocolar suas chapas na Sede desta Entidade que será submetida à apreciação do Juiz da Comarca. Manda expedir o presente Edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete. Ovidio Gambin-Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Coronel Vívda

Cod253942